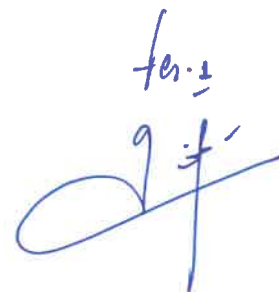


fer. 1


Despacho N.º 4-PR/2021

("CAMPANHA "NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL")

FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando:

- 1) A declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma calamidade pública, decretada pelo Decreto do Presidente da República n.º. 51-U/2020, de 6 de novembro, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes do Decreto n.º. 3-A/2021, de 14 de janeiro e posteriores alterações, da Presidência do Conselho de Ministros, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas;
- 2) Por sua vez, obrigadas ao confinamento domiciliário para se defender do contágio da doença ou evitar a sua propagação, as famílias estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fragilização do mercado de trabalho e o inevitável aumento da taxa de desemprego;
- 3) Neste contexto, o Município de Mogadouro para apoiar os agregados familiares e o comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, promoveu a campanha "NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL";
- 4) A campanha teve o seu início em 1 de dezembro de 2020 e término em 6 de janeiro de 2021 e regeu-se pelas normas constantes do anexo I, das referidas normas;
- 5) O Edital n.º 8/2021, de 29 de janeiro, o qual procede ao encerramento dos equipamentos e serviços municipais.

Determino:

1. Que a al. a), do n.º 5 do anexo I, das Normas da Campanha "NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL", passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Gabinete do Presidente

"5. Faturas

- a) As faturas de compras efetuadas no comércio e produtores do concelho e Mogadouro, devem ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente de 7 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021";**
- 2. Todas as restantes normas constantes do referido anexo I mantêm-se em vigor;**
 - 3. O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021;**
 - 4. A submissão do presente despacho a ratificação do Executivo da Câmara Municipal, na próxima reunião;**
 - 5. A publicação deste meu despacho nas páginas da intranet e internet do Município e a sua divulgação a todas as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia do concelho.**

Paços do Município de Mogadouro, 5 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)